

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 517/93
INTERESSADO : José Fernandes
ASSUNTO : Equivalência de estudos - Seminário
Claret, Rio Claro
RELATOR : Cons. José Machado Couto
PARECER CEE Nº 713/93 - CESG - APROVADO EM: 22/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 29/09/93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

José Fernandes se dirige diretamente a este Colegiado para solicitar sejam os estudos que comprova haver realizado, de 1970 a 1972, no Seminário Claret, considerados equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau.

Segundo a Assessoria Técnica deste Conselho, são inúmeros os pareceres que deferem pedidos desta natureza, como, por exemplo, os de números 19/84, 113/86 e 753/87.

Tendo em vista a documentação no presente processo, bem como as informações da Assessoria Técnica, sou favorável quanto ao atendimento à solicitação em questão.

É este meu parecer.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, consideram-se os estudos realizados por José Fernandes no Seminário Claret, Rio Claro nos anos de 1970 a 1972 como equivalentes aos de nível de conclusão do 2º grau.

São Paulo, 02 de setembro de 1993.

a) Cons. José Machado Couto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Frances Guiomar Rava Alves, Francisco Aparecido Cordão,
Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Luiz Roberto da Silveira
Castro, Nacim Walter Chieco e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo
Grau, em 22 de setembro de 1993.

***a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CESG***